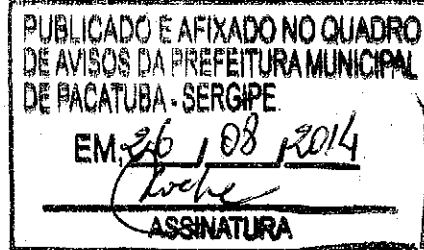




ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA



**LEI COMPLEMENTAR Nº 196/2014  
DE 26 AGOSTO DE 2014.**

**ALTERA DE FORMA PARCIAL O ANEXO I DA  
LEI 191/2014 PARA ACRESCENTAR UMA  
CUIDADORA AO QUADRO DE  
FUNCIONÁRIOS PERTENCENTES A CASA LAR  
DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

***O PREFEITO MUNICIPAL DE PACATUBA, ESTADO DE  
SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara  
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º** - Fica acrescentado ao quadro de funcionários pertencentes à Casa Lar, instalada neste município, mais uma cuidadora, conforme orientação do Ministério Público, sob o argumento que o estabelecimento funcionará por 24 (vinte e quatro) horas, e cuja a carga horária do cargo de cuidadora será de 24 (vinte e quatro) por 48 (quarenta e oito) horas, o qual passa a vigorar o Anexo I da mencionada Lei, com a seguinte redação:

**Art.2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições legislativas em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pacatuba/SE, 26 de agosto de 2014.

  
ALEXANDRE DA SILVA MARTINS  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO  
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PACATUBA - SERGIPE.  
EM, 26/08/2014  
*[Handwritten Signature]*  
ASSINATURA

## ANEXO I

### ASSISTENCIA SOCIAL

CARGO	CARGA HORARIA/	QUANT. VAGAS	SALÁRIO	VL.TOTAL
CUIDADORA	24	01	900,00	900,00

Pacatuba (SE), 26/08/2014

*[Handwritten Signature]*  
**ALEXANDRE DA SILVA MARTINS**  
PREFEITO MUNICIPAL